

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2012

Fomento a Pesquisa Científica para Enfrentamento das Drogas Ilícitas e do Álcool no Estado de Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em consonância com o art. 2º da Lei nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e a RN CONSUP 04/2007, e convida os pesquisadores doutores a apresentarem projetos de pesquisa a serem conduzidos em Instituições de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediadas no estado de Goiás.

1 OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa relacionados ao uso de drogas ilícitas e do álcool, que visem contribuir significativamente para produção do conhecimento científico e implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento dessa problemática no estado de Goiás.

1.1 DOS TEMAS

São quatro grandes temas de estudo que devem servir de referência para as propostas a serem apoiadas:

1.1.1 TEMA 1 – Caracterização de Usuários de Drogas Ilícitas e do Álcool em Diferentes Segmentos Sociais.

- a) Aspectos socioculturais e jurídicos relacionados ao uso de drogas ilícitas e do álcool (estratégias dos usuários para diminuição dos efeitos nocivos, tráfico, integração de usuários de drogas ilícitas e do álcool na comunidade, entre outros).
- b) Manifestações clínicas e/ou caracterização epidemiológica dos usuários de drogas ilícitas e do álcool.
- c) Fatores de vulnerabilidade entre usuários de drogas ilícitas e do álcool.

1.1.2 TEMA 2 – Avaliação da Rede Socioassistencial

- a) Avaliação da rede da atenção a usuários de drogas ilícitas e do álcool (barreiras de acesso, adesão aos serviços, avaliação de serviços de atenção a usuários de drogas ilícitas e do álcool).
- b) Estudo das redes socioassistenciais – formal e informal.
- c) Avaliação das políticas de saúde mental em drogas ilícitas e do álcool.

1.1.3 TEMA 3 – A atenção clínica ao usuário de drogas ilícitas e do álcool

- a) Tecnologias sociais e/ou de acolhimento e a vinculação com os serviços de saúde.
- b) Saberes e práticas a serem incluídos e estimulados no cuidado clínico.
- c) Abordagens terapêuticas e de assistência à família.

1.1.4 TEMA 4 – Tecnologias de enfrentamento do tráfico de drogas

- a) Máquinas, equipamentos e *softwares* de suporte à inteligência, à perícia e à investigação policial.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	26/06/2012
2.2 Limite para impugnação do edital	02/07/2012
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	23/07/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	31/08/2012
2.5 Divulgação do resultado do enquadramento	10/09/2012
2.6 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	26/10/2012
2.7 Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	05/11/2012
2.8 Publicação do resultado final na página da FAPEG e no DOE	21/11/2012
2.9 Início da contratação das propostas aprovadas	22/11/2012
2.10 Limite para entrega da documentação para contratação	14/12/2012

3 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

3.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- possuir o título de doutor e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- possuir vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto, ou, se aposentado, comprovar que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a participação do proponente.

3.1.2 - Ao submeter a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos administrativos da instituição executora, além de outros profissionais que poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.4 - Para inclusão na equipe do projeto, o participante deverá assinar termo de anuência que deverá ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto.

3.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.2 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.2.1. A instituição de execução do projeto será aquela com a qual o proponente mantenha vínculo, podendo ser:

- instituição de ensino superior;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento;

c) entidades públicas do Estado de Goiás que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação.

3.2.2. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Estado de Goiás.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - 1108; Ação Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas - 2109; Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) aplicados nas rubricas de custeio e investimento, conforme distribuição por demanda qualificada.

4.3. Os recursos solicitados à FAPEG, em cada proposta, terão valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.4 Destes recursos, havendo demanda qualificada, pelo menos 30% deverão ser aplicados em projetos desenvolvidos em ICTI localizada em cidades do interior do estado de Goiás.

4.5 Será contemplado, caso exista e seja recomendado pela Comissão Científica Julgadora, pelo menos 01 (um) projeto por Tema.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio:

- a) material bibliográfico;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto;
- d) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- e) passagens, hospedagem e alimentação;
- f) demais itens previstos no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

5.1.2 Investimento:

- a) bens duráveis para pesquisa.

5.1.3 Os itens de investimento serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.2 São itens não financiáveis aqueles vedados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP nº 04/2007 e no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, disponíveis na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

7.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGgestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/drogas até as 23h59min do dia 31/08/2012, conforme item 2.4.

7.1.1 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

a) comprovante de vínculo com a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação;
b) comprovante de titulação de doutor (ata de defesa, diploma ou certificado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

7.1.2 O proponente receberá, no endereço eletrônico informado, mensagem automática com o número do protocolo do envio eletrônico da proposta.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 ETAPA I – Enquadramento das propostas

8.1.1 Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e na verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 O enquadramento será efetuado por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

8.2 ETAPA II – Análise do mérito técnico-científico e relevância das propostas

8.2.1 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados, em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2008, por Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas designados pela FAPEG, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.2.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP nº 04/2007, com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	2
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

8.2.3 Cabe à Comissão Científica Julgadora julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica desclassificação da proposta.

8.2.4 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

8.2.5 Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.6 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

8.2.7 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a X do item 8.2.2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão contempladas, prioritariamente, propostas de pesquisadores que não tenham projetos de pesquisa financiados pela FAPEG.

8.2.8 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPEG. Caso a Comissão Julgadora sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

8.3 Concluído o julgamento, uma Comissão de Sistematização, nomeada pela Presidência, elaborará a classificação final das propostas.

8.4 A Diretoria Executiva, composta pela Presidência, Diretoria Científica, Diretoria Técnica e Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas recomendadas, considerando os Temas propostos e observando os limites orçamentários da Chamada.

8.5 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão do fomento solicitado, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

8.6 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovadas pelo CONSUP.

8.7 Não poderá compor a Comissão Científica Julgadora, designada conforme item 8.2.1, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo de efeito devolutivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à Presidência que o submeterá à apreciação do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

10.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG ou por Comitê instituído pelo CONSUP para esse fim, serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

11.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

a) acessar o sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/drogas) e imprimir a proposta selecionada;

b) entregar na Gerencia de Programas e Projetos da FAPEG os documentos constantes no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física) e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.5 Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da entrega de documentos para contratação, a proposta será excluída.

11.6 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

11.8 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

13.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita mediante solicitação à FAPEG pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, e só será efetivada após a devida autorização.

14.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPEG.

14.4 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12

de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

14.5 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.6 A FAPEG poderá cancelar ou suspender o fomento a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, na Gerência de Programas e Projetos, Fone (62) 3201-8082 ou pelo e-mail: gpp@fapeg.go.gov.br.

15.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 26 de junho de 2012.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com ICTI (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) do Estado de Goiás;
3. Comprovante de titulação de doutor (ata de defesa, diploma ou certificado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
4. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia impressa, em 03 (três) vias, da proposta selecionada devidamente assinada;
7. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a ser enviado pela FAPEG.